



Autoridade Reguladora para a Comunicação Social

Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António - Caixa Postal n.º 313-A
Tel. 5347171 – Site: www.arc.cv - E-mail: arccv@arc.cv - arccv2015@gmail.com

CONSELHO REGULADOR

Deliberação n.º 47/CR-ARC/2016

De 29 de novembro

Registo da “RÁDIO CRIOULA – FM”, propriedade da sociedade Crioula Comunicações, Ld.^a, como operadora de radiodifusão

Em observância do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º do Estatuto da ARC, aprovado pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, nos Artigos 39.º e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto, e na alínea d) do Artigo 2.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro;

Tendo-se constatado que o pedido solicitado está instruído com os documentos legalmente exigidos para o registo,

O Conselho Regulador da ARC deliberou efetuar o competente registo da “**RÁDIO CRIOULA**”, **propriedade da sociedade Crioula Comunicações, Ld.^a**, com sede em Palmarejo, Frente a VAS Cabo Verde, Praia, classificada como órgão generalista, privado, de comunicação social.

Diligências necessárias e notificação para a liquidação da taxa devida.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

A Presidente do Conselho Regulador,

/ Arminda Pereira de Barros /